

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, representado neste ato por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, exclusivo para ME/EPP, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 123/06 e Lei 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até às 08h00m do dia 26/12/2019.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **DIA: 26/12/2019, HORÁRIO: 08h30.**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Cordilheira Alta – SC, bem como empresas nas seguintes condições:

- a. com falência decretada;
- b. em consórcio;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados, enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;**

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:**

**E-MAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:**

**E-MAIL:**

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “C”, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto. Ressalva-se que, os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada.

4.2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto dos envelopes de documentação e proposta;

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Sócio e/ou Proprietário deverá apresentar:

a. Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- b. Cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração, até o horário limite para entrega dos envelopes, conforme prevê a Lei nº 13.726/2018).
- c. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “E”;
- d. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

4.3.2. Representante deverá apresentar:

- a. Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b. Instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, ou;
  - b.1 termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo C deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c. Cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração, até o horário limite para entrega dos envelopes, conforme prevê a Lei nº 13.726/2018).
- d. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “E”;
- e. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

4.3.3. De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.

**4.3.3.1 Todos os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes (item 1.1), exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.**

4.3.3.2. O reconhecimento de firma, será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

**4.3.3.3. No caso de credenciamento de acordo com o item 4.3.2, sendo dispensável o reconhecimento de firma, o representante deverá estar munido de documento original ou de cópia autenticada de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.**

4.3.3.4. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que,

em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Presencial – Registro de Preços**.

4.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):**

**a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.**

4.8.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.9. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

4.10. Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.11. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4.12. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes e não se fizerem representar na sessão, somente participarão do certame se enviarem cópia do Contrato Social e a declaração que cumpre com os requisitos de habilitação (anexo “E”), em envelope separado da Habilitação e Proposta, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.13. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.14. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação-, via postal, deverão, preferencialmente encaminha-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.15. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.16. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora

indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cordilheira Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.17. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Compras com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Compras, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.18. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente e contato telefônico e eletrônico (e-mail);
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “B” deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2.A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.4.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.6.1. O disposto no item 5.6 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.6.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no item 1.1);

h) Ato Constitutivo, Contrato Social;

i) Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

j) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (modelo no anexo “F” do edital).

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 4 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

**6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.**

6.3.1. De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.

**6.3.1.1 A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes (item 1.1 deste edital).**

6.3.2. O reconhecimento de firma será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

6.3.3. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

6.3.4. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “D” deverá ser anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço **unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

## **10. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

10.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “G” deste edital.

11.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade **2.084– Elemento 3.3.90**), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

11.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

## **12. DAS AMOSTRAS**

12.1. Havendo exigência para apresentação de amostras, deverão ser submetidas à aprovação pela secretaria solicitante, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

12.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

12.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

12.2 Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

12.3 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

12.4 A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

12.5 O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.6 Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no Setor de Compras da Prefeitura de Cordilheira Alta, no endereço indicado no subitem 1.1.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo no departamento de licitações, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

#### **15. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

15.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "G") pelo responsável pela Administração Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail, com registro de recebimento. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para esta Comissão, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração

examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

15.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços) no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contratado, nos termos do item 15.1.2 do presente instrumento convocatório.

16.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

16.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.6 e 16.7 será o valor inicial do Contrato.

16.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

16.11. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS**

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de Compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.4.2 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.4.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

18.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.2.1 A pedido, quando:

18.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

18.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

18.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

18.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3 A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



19.6.1. Os documentos, certidões e certificados apresentados nesta licitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

19.7. É facultado ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.9.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

19.9.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

## **20 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93;
- d) **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **ANEXO “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- f) **Anexo “G”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Cordilheira Alta, SC, 10, dezembro de 2019.

**ALTEMIR PEDERSSETTI**  
Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1"	2,00	100,00
2	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"	1,99	99,50
3	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	2,00	100,00
4	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 1/2"	3,70	740,00
5	20,00	un		ADAPTADOR FLANDE 25 POL	6,00	120,00
6	30,00	un		ADAPTADOR FLANDE 32 POL	11,90	357,00
7	30,00	un		ADAPTADOR FLANDE 40 POL	15,90	477,00
8	50,00	un		ADAPTADOR FLANDE 50 POL	16,50	825,00
9	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 60 POL	23,65	2365,00
10	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D 32	72,00	720,00
11	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D 40	48,00	480,00
12	20,00	un		ADAPTADOR P.A.D 50	52,00	1040,00
13	20,00	un		ADAPTADOR P.A.D 63	75,00	1500,00
14	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 20	24,90	249,00
15	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 25	27,00	270,00
16	5,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 75	110,00	550,00
17	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 1/2"	0,90	180,00
18	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1P	1,29	258,00
19	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 3/4"	0,90	180,00
20	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 1/4"	2,99	598,00
21	50,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60"	7,00	350,00
22	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 175G	12,90	1290,00
23	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 850G	39,98	3998,00
24	20,00	un		ALICATE UNIV Nº8 CABO AMARELO	29,00	580,00
25	10,00	un		ALVENARIT 1 LITRO	6,70	67,00
26	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	2,50	125,00
27	20,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM	4,99	99,80
28	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 200MM	2,40	120,00
29	20,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75MM	1,99	39,80
30	5,00	un		APLICADOR DE SILICONE	21,50	107,50
31	5,00	un		APLICADOR DE SILICONE ANCORA	42,70	213,50
32	50,00	kg		ARAME GALVANIZADO Nº 14	15,00	750,00
33	50,00	kg		ARAME GALVANIZADO Nº 18	17,00	850,00
34	20,00	rl		ARCO PARA SERRA C/ REGULAGEM 12POL	31,50	630,00
35	2,00	un		Bomba dosadora EX 1 0704 de	906,00	1812,00



				220 V - 50/60 Hz de ma		
36	2,00	un		Bomba dosadora EX 2 0917 de 220 V - 50/60 Hz de material Viton e vazão de 20 L/H; pressão de 4 Bar;	2.348,33	4696,66
37	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 10MM	16,00	160,00
38	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO 2MM	3,80	38,00
39	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 3MM	3,60	36,00
40	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 4MM	4,40	44,00
41	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 8MM	10,50	105,00
42	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO N°5 MM	4,50	45,00
43	10,00	un		BROCA WIDEA 10MM	18,50	185,00
44	10,00	un		BROCA WIDEA 4MM	3,60	36,00
45	10,00	un		BROCA WIDEA 6MM	5,60	56,00
46	10,00	un		BROCA WIDEA 8MM	8,50	85,00
47	100,00	un		BUCHA PLASTICA 05MM	0,29	29,00
48	100,00	un		BUCHA PLASTICA 06MM	0,35	35,00
49	100,00	un		BUCHA PLASTICA 08MM	0,40	40,00
50	100,00	un		BUCHA PLASTICA 10MM	0,45	45,00
51	500,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 25 X20MM LONGA	1,50	750,00
52	800,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 32X25MM LONGA	2,90	2320,00
53	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 40X20MM LONGA	3,90	195,00
54	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 40X25MM LONGA	3,99	199,50
55	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 50X20MM LONGA	4,30	430,00
56	40,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 50X25MM LONGA	4,35	174,00
57	40,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 50X32MM LONGA	5,20	208,00
58	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 60X25MM LONGA	5,70	285,00
59	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL 60X50MM LONGA	4,80	480,00
60	20,00	un		CABO P/ ENXADA MADEIRA	14,90	298,00
61	20,00	un		CABO P/ FOICE MADEIRA	64,50	1290,00
62	20,00	un		CABO P/ PÁ MADEIRA	13,50	270,00
63	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X1,5MM	2,80	2800,00
64	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X2,5MM	3,30	3300,00
65	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X4MM	6,90	6900,00
66	1.000,00	m		CABO PP 2X2,5 MM	5,50	5500,00
67	1.000,00	m		CABO PP 2X6MM	10,50	10500,00
68	600,00	m		CABO TRIFASICO MULTI X IPE 4X10MM	9,50	5700,00
69	5,00	un		CADEADO 20MM	17,50	87,50
70	5,00	un		CADEADO 25MM	26,50	132,50
71	5,00	un		CADEADO 35MM	32,50	162,50
72	15,00	un		CADEADO 40 MM	34,50	517,50
73	5,00	un		CADEADO 45MM	38,00	190,00
74	5,00	un		CADEADO N° 30	25,00	125,00
75	10,00	un		CAIXA DESCARGA	34,00	340,00
76	3,00	un		CAIXA FERRAMENTA METAL 5 GAV. 20X20X51CM	190,00	570,00
77	10,00	un		CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50MM	14,90	149,00
78	2,00	un		CAIXA SIFONADA SIMPLES 150X150X50MM	29,00	58,00
79	2,00	un		CAIXA SIFONADA SIMPLES	38,00	76,00

				150X150X75MM		
80	100,00	un		CAP ESGOTO 100MM	5,30	530,00
81	100,00	un		CAP ESGOTO 150MM	28,99	2899,00
82	50,00	un		CAP ESGOTO 200MM	39,50	1975,00
83	20,00	un		CAP ESGOTO 40MM	1,90	38,00
84	50,00	un		CAP ESGOTO 50MM	4,98	249,00
85	50,00	un		CAP ESGOTO 75MM	4,98	249,00
86	120,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	1,49	178,80
87	120,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	1,90	228,00
88	120,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	4,95	594,00
89	120,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	3,50	420,00
90	20,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	9,20	184,00
91	10,00	un		CAVADEIRA RETA COM CABO	29,50	295,00
92	50,00	un		CHAVE BOIA ELETRICA 220 WOLTS	45,50	2275,00
93	10,00	un		CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	6,30	63,00
94	10,00	un		CHAVE DE FENDA 3/16X6	8,20	82,00
95	10,00	un		CHAVE GRIFO 36POL	189,00	1890,00
96	10,00	un		CHAVE GRIFO PARA TUBO 14"	54,50	545,00
97	10,00	un		CHAVE GRIFO PARA TUBO 18"	96,00	960,00
98	20,00	un		CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 150X2,5	9,00	180,00
99	20,00	un		CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5	13,20	264,00
100	30,00	un		COLAR DE TOMADA 25 X 3/4	8,20	246,00
101	30,00	un		COLAR DE TOMADA 32 X 3/4	8,20	246,00
102	30,00	un		COLAR DE TOMADA 40 X 3/4	12,00	360,00
103	30,00	un		COLAR DE TOMADA 50 X 3/4	14,50	435,00
104	30,00	un		COLAR DE TOMADA 63 X 3/4	19,40	582,00
105	2,00	un		COLHER DE PEDREIRO N° 10	21,00	42,00
106	2,00	un		COLHER DE PEDREIRO N° 8	104,00	208,00
107	20,00	kg		CORRENTE ZINCADA 5MM	28,00	560,00
108	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 20	1,90	95,00
109	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 25	3,20	160,00
110	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 32	5,80	290,00
111	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 40	8,85	442,50
112	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 50	9,00	450,00
113	50,00	un		CURVA 45° SOLDÁVEL 60	16,50	825,00
114	50,00	un		DISCO DE CORTE PARA FERRO	3,50	175,00
115	20,00	un		DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES	26,00	520,00
116	20,00	un		DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	15,00	300,00
117	10,00	un		DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	16,50	165,00
118	30,00	un		DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES	17,50	525,00
119	25,00	un		DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	47,00	1175,00
120	30,00	un		ENGATE FLEXIVEL 40CM	5,20	156,00
121	20,00	un		ENXADA OVAL N° 8	24,99	499,80
122	10,00	un		FACÃO DE AÇO N 16	34,70	347,00
123	3.000,00	m		FIO BOIA 2 X 2,5MM	5,45	16350,00
124	20,00	un		FITA ALUMINIZADA 15cmx10 MTS	78,00	1560,00
125	50,00	rl		FITA AUTO FUSAO 19x10M	24,00	1200,00
126	150,00	un		FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	6,00	900,00
127	300,00	un		FITA VEDA ROSCA 12 X10	3,00	900,00
128	200,00	un		FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	9,99	1998,00
129	1,00	un		FURADEIRA ELÉTRICA 220	350,00	350,00

				WOLTS		
130	30,00	un		FUSÍVEL DE LOUÇA 10 AMP	0,30	9,00
131	30,00	un		FUSÍVEL DE LOUÇA 20 AMP	0,35	10,50
132	30,00	un		FUSÍVEL DE LOUÇA 25 AMP	0,35	10,50
133	30,00	un		FUSÍVEL DE LOUÇA 30 AMP	0,56	16,80
134	50,00	pt		GRAMPO P/ FIXAR FIO C/ 30 UN	5,50	275,00
135	2.000,00	un		HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 99/98% - 1 KG	23,50	47000,00
136	10,00	un		INTERRUPTOR PROGRAMAVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ	165,00	1650,00
137	20,00	un		ISOLADOR DE PORCELANA OLHAL 3/8	11,90	238,00
138	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	6,25	625,00
139	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM	4,20	420,00
140	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	5,50	550,00
141	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	7,50	750,00
142	100,00	un		JOELHO 45° SOL 25 MM	2,45	245,00
143	1.000,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	0,90	900,00
144	1.200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	0,90	1080,00
145	1.200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	3,50	4200,00
146	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	4,40	440,00
147	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	4,50	900,00
148	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	15,70	1570,00
149	20,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 75MM	50,00	1000,00
150	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X100MM	17,50	875,00
151	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X150MM	39,99	1999,50
152	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X75MM	18,99	949,50
153	2,00	un		Kit Níppel - polipropileno compatível para modelo EX 1	46,50	93,00
154	2,00	un		Kit Níppel - polipropileno compatível para modelo EX 2;	119,00	238,00
155	10,00	un		LIMA P/ ENXADA N°08	15,00	150,00
156	100,00	un		LIXA D'ÁGUA 100	2,50	250,00
157	100,00	un		LIXA D'ÁGUA 80	2,50	250,00
158	20,00	pr		LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	5,00	100,00
159	20,00	pr		LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	5,00	100,00
160	10,00	un		LUVA DE CORRER 20 MM	5,80	58,00
161	50,00	un		LUVA DE CORRER 25MM	8,95	447,50
162	20,00	un		LUVA DE CORRER 32MM	16,50	330,00
163	20,00	un		LUVA DE CORRER 40MM	18,00	360,00
164	50,00	un		LUVA DE CORRER 50MM	20,50	1025,00
165	50,00	un		LUVA DE CORRER 60MM	25,00	1250,00
166	50,00	un		LUVA P.A.D 40MM	49,00	2450,00
167	50,00	un		LUVA P.A.D 50MM	56,00	2800,00
168	50,00	un		LUVA P.A.D 63MM	85,00	4250,00
169	20,00	un		LUVA P.A.D 75MM	146,00	2920,00
170	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 20MM	0,90	1350,00
171	300,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 1/2	1,99	597,00
172	300,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 3/4	2,00	600,00
173	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 25MM	1,00	1500,00
174	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 32MM	2,50	3750,00
175	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 40MM	3,90	5850,00
176	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 50MM	3,70	1850,00
177	200,00	un		LUVA SOLDAVEL 60MM	12,98	2596,00
178	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 75MM	18,00	9000,00

179	200,00	m		mangueira ¼ para as bombas dosadoras	3,00	600,00
180	1.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 25" PN 10	5,50	5500,00
181	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 32" PN 10	11,59	23180,00
182	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 32" PN 12,5	11,90	23800,00
183	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 40" PN 10	12,30	24600,00
184	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 40" PN 12,5	14,35	28700,00
185	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 50" PN 10	18,35	36700,00
186	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 50" PN 12,5	22,00	44000,00
187	1.500,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 63" PN 10	29,27	43905,00
188	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 63" PN 12,5	35,25	70500,00
189	300,00	m		MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,0MM	1,99	597,00
190	300,00	m		MANGUEIRA PRETA 3/4" 2,0MM	2,45	735,00
191	10,00	un		MARTELO 27MM CABO DE MADEIRA	45,00	450,00
192	100,00	un		NIPLE 1/2 ROSCAVEL	1,00	100,00
193	100,00	un		NIPLE 3/4 ROSCAVEL	1,00	100,00
194	10,00	un		PA DE CORTE	24,90	249,00
195	10,00	un		PICARETA LARGA C/CABO	50,00	500,00
196	20,00	un		PINCEL P/ PINTURA 2 1/2	7,80	156,00
197	20,00	un		PINCEL P/ PINTURA 3"	14,90	298,00
198	30,00	un		PLUG FÊMEA.	5,90	177,00
199	30,00	un		PLUG MACHO	5,90	177,00
200	30,00	un		REATOR ELETRICO BIVOLT 2 X20	27,00	810,00
201	30,00	un		REATOR ELETRICO BIVOLT 2 X40	39,00	1170,00
202	5,00	un		REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL C/ REBITE	64,90	324,50
203	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 32X25	38,85	1165,50
204	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 40/32	46,00	1380,00
205	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 50/40	61,00	1830,00
206	10,00	un		REDUÇÃO P.A.D 63/50	84,00	840,00
207	10,00	un		REDUÇÃO P.A.D 75X63	150,00	1500,00
208	100,00	un		REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL	7,99	799,00
209	200,00	un		REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL	8,20	1640,00
210	100,00	un		REGISTRO ESFERA 32MM SOLDAVEL	13,80	1380,00
211	100,00	un		REGISTRO ESFERA 40MM SOLDAVEL	19,80	1980,00
212	100,00	un		REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL	24,00	2400,00
213	100,00	un		REGISTRO ESFERA 60MM SOLDAVEL	55,00	5500,00
214	10,00	un		ROLO DE ESPUMA 15CM	5,90	59,00
215	10,00	un		ROLO DE ESPUMA MEDIO 9 CM	4,99	49,90
216	10,00	un		ROLO DE LÃ 15CM	14,00	140,00
217	10,00	un		ROLO DE LÃ 9 CM.	9,80	98,00
218	150,00	un		SERRA PARA CANO N 22	10,00	1500,00
219	5,00	un		SERROTE DE MAO N° 22	45,00	225,00
220	50,00	un		SILICONE IMPERMEAVEL INCOLOR 280 GR	21,00	1050,00
221	10,00	un		SOLVENTE 1 L	20,50	205,00
222	20,00	un		SUPORTE FIXO PORCELANA	7,80	156,00
223	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 10 MIL LITROS	1.179,00	5895,00

224	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 15 MIL LITROS	1.652,50	8262,50
225	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 20 MIL LITROS	1.880,00	9400,00
226	5,00	un		TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.	3.499,00	17495,00
227	10,00	un		TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.	8.450,00	84500,00
228	5,00	un		TANQUE DE POLIETILENO MINIMO 15.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.	6.500,00	32500,00
229	300,00	un		TE SOLDÁVEL 20MM.	1,20	360,00
230	300,00	un		TE SOLDÁVEL 25MM.	1,35	405,00
231	100,00	un		TE SOLDÁVEL 32MM.	5,00	500,00
232	100,00	un		TE SOLDÁVEL 40MM.	8,90	890,00
233	20,00	un		TE SOLDAVEL 50MM.	8,59	171,80
234	10,00	un		TE SOLDAVEL 60MM.	26,00	260,00
235	10,00	un		TE SOLDAVEL 75MM.	54,90	549,00
236	20,00	un		TORNEIRA BOIA 1 -1/2 POL. VAZÃO TOTAL	90,00	1800,00
237	20,00	un		TORNEIRA BOIA 1 POL., VAZÃO TOTAL	94,80	1896,00
238	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 1/2	4,50	90,00
239	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 3/4	4,50	90,00
240	3,00	un		TRENA MASTER 10MTRSX25MM	40,00	120,00
241	3,00	un		TRENA METRICA 10M	40,00	120,00
242	100,00	un		TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6 METROS	74,80	7480,00
243	100,00	un		TUBO ESGOTO 150MM BARRA 6 METROS	185,00	18500,00
244	100,00	un		TUBO ESGOTO 200MM BARRA 6 METROS	329,00	32900,00
245	50,00	un		TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6 METROS	52,00	2600,00
246	50,00	un		TUBO ESGOTO 75 MM BARRA 6 METROS	80,00	4000,00
247	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 20 MM BARRA 6 MTS	18,70	18700,00
248	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 25 MM BARRA 6 MTS	22,00	22000,00
249	1.500,00	un		TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6 MTS	40,00	60000,00
250	500,00	un		TUBO SOLDAVEL 40 MM BARRA 6 MTS	57,80	28900,00
251	750,00	un		TUBO SOLDAVEL 50 MM BARRA 6 MTS	85,00	63750,00
252	200,00	un		TUBO SOLDAVEL 60 MM	99,42	19884,00

				BARRA 6 MTS		
253	50,00	un		TUBO SOLDAVEL 75 MM BARRA 6 MTS	164,50	8225,00
254	100,00	un		UNIÃO P.A.D 32 MM	38,00	3800,00
255	30,00	un		UNIÃO REDUÇÃO P.A.D 25X20	20,50	615,00
256	5,00	un		VALVULA RETENÇÃO LATÃO 2 P HORIZONTAL	208,00	1040,00
257	5,00	un		VALVULA RETENÇÃO LATÃO 2 POL VERTICAL	208,00	1040,00
258	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1	73,00	365,00
259	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1/2	71,90	359,50
260	5,00	un		VALVULA VAZAO TOTAL 3/4	86,50	432,50
261	5,00	un		VASELINA LITRO	32,90	164,50
<b>Total</b>						1.019.209,36

## 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às necessidades da Secretaria de Água e Saneamento Básico, visando a manutenção e a continuidade das atividades realizadas no departamento.

## 3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

## 4. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

## 5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

## 6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## 8. GARANTIA

Não haverá prestação de garantia.

## 9. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

**ALTEMIR PEDERSSETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Secretaria da Água e Saneamento básico



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ANEXO "B"**

**MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1"		
2	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"		
3	50,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"		
4	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 1/2"		
5	20,00	un		ADAPTADOR FLANDE 25 POL		
6	30,00	un		ADAPTADOR FLANDE 32 POL		
7	30,00	un		ADAPTADOR FLANDE 40 POL		
8	50,00	un		ADAPTADOR FLANDE 50 POL		
9	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 60 POL		
10	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D 32		
11	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D 40		
12	20,00	un		ADAPTADOR P.A.D 50		
13	20,00	un		ADAPTADOR P.A.D 63		
14	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 20		
15	10,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 25		
16	5,00	un		ADAPTADOR P.A.D. 75		
17	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 1/2"		
18	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1P		
19	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 3/4"		
20	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 1/4"		
21	50,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60"		
22	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 175G		
23	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 850G		
24	20,00	un		ALICATE UNIV Nº8 CABO AMARELO		
25	10,00	un		ALVENARIT 1 LITRO		
26	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM		
27	20,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM		
28	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 200MM		
29	20,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75MM		
30	5,00	un		APLICADOR DE SILICONE		
31	5,00	un		APLICADOR DE SILICONE ANCORA		
32	50,00	kg		ARAME GALVANIZADO Nº 14		
33	50,00	kg		ARAME GALVANIZADO Nº 18		
34	20,00	rl		ARCO PARA SERRA C/		

				REGULAGEM 12POL		
35	2,00	un		Bomba dosadora EX 1 0704 de 220 V - 50/60 Hz de ma		
36	2,00	un		Bomba dosadora EX 2 0917 de 220 V - 50/60 Hz de material Viton e vazão de 20 L/H; pressão de 4 Bar;		
37	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 10MM		
38	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO 2MM		
39	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 3MM		
40	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 4MM		
41	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 8MM		
42	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO Nº5 MM		
43	10,00	un		BROCA WIDEA 10MM		
44	10,00	un		BROCA WIDEA 4MM		
45	10,00	un		BROCA WIDEA 6MM		
46	10,00	un		BROCA WIDEA 8MM		
47	100,00	un		BUCHA PLASTICA 05MM		
48	100,00	un		BUCHA PLASTICA 06MM		
49	100,00	un		BUCHA PLASTICA 08MM		
50	100,00	un		BUCHA PLASTICA 10MM		
51	500,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X20MM LONGA		
52	800,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM LONGA		
53	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X20MM LONGA		
54	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM LONGA		
55	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20MM LONGA		
56	40,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM LONGA		
57	40,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM LONGA		
58	50,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM LONGA		
59	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM LONGA		
60	20,00	un		CABO P/ ENXADA MADEIRA		
61	20,00	un		CABO P/ FOICE MADEIRA		
62	20,00	un		CABO P/ PÁ MADEIRA		
63	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X1,5MM		
64	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X2,5MM		
65	1.000,00	m		CABO PARALELO 2X4MM		
66	1.000,00	m		CABO PP 2X2,5 MM		
67	1.000,00	m		CABO PP 2X6MM		
68	600,00	m		CABO TRIFASICO MULTI X IPE 4X10MM		
69	5,00	un		CADEADO 20MM		
70	5,00	un		CADEADO 25MM		
71	5,00	un		CADEADO 35MM		
72	15,00	un		CADEADO 40 MM		
73	5,00	un		CADEADO 45MM		
74	5,00	un		CADEADO Nº 30		
75	10,00	un		CAIXA DESCARGA		
76	3,00	un		CAIXA FERRAMENTA METAL 5 GAV. 20X20X51CM		
77	10,00	un		CAIXA SIFONADA QUADRADA100X100X50MM		
78	2,00	un		CAIXA SIFONADA SIMPLES 150X150X50MM		

79	2,00	un	CAIXA SIFONADA SIMPLES 150X150X75MM
80	100,00	un	CAP ESGOTO 100MM
81	100,00	un	CAP ESGOTO 150MM
82	50,00	un	CAP ESGOTO 200MM
83	20,00	un	CAP ESGOTO 40MM
84	50,00	un	CAP ESGOTO 50MM
85	50,00	un	CAP ESGOTO 75MM
86	120,00	un	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM
87	120,00	un	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM
88	120,00	un	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM
89	120,00	un	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM
90	20,00	un	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM
91	10,00	un	CAVADEIRA RETA COM CABO
92	50,00	un	CHAVE BOIA ELETRICA 220 WOLTS
93	10,00	un	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5
94	10,00	un	CHAVE DE FENDA 3/16X6
95	10,00	un	CHAVE GRIFO 36POL
96	10,00	un	CHAVE GRIFO PARA TUBO 14"
97	10,00	un	CHAVE GRIFO PARA TUBO 18"
98	20,00	un	CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 150X2,5
99	20,00	un	CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5
100	30,00	un	COLAR DE TOMADA 25 X 3/4
101	30,00	un	COLAR DE TOMADA 32 X 3/4
102	30,00	un	COLAR DE TOMADA 40 X 3/4
103	30,00	un	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4
104	30,00	un	COLAR DE TOMADA 63 X 3/4
105	2,00	un	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
106	2,00	un	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
107	20,00	kg	CORRENTE ZINCADA 5MM
108	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 20
109	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 25
110	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 32
111	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 40
112	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 50
113	50,00	un	CURVA 45° SOLDAVEL 60
114	50,00	un	DISCO DE CORTE PARA FERRO
115	20,00	un	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES
116	20,00	un	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES
117	10,00	un	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES
118	30,00	un	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES
119	25,00	un	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES
120	30,00	un	ENGATE FLEXIVEL 40CM
121	20,00	un	ENXADA OVAL Nº 8
122	10,00	un	FACÃO DE AÇO N 16
123	3.000,00	m	FIO BOIA 2 X 2.5MM
124	20,00	un	FITA ALUMINIZADA 15cmx10 MTS
125	50,00	rl	FITA AUTO FUSAO 19x10M
126	150,00	un	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.
127	300,00	un	FITA VEDA ROSCA 12 X10
128	200,00	un	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
129	1,00	un	FURADEIRA ELÉTRICA 220 WOLTS
130	30,00	un	FUSÍVEL DE LOUÇA 10 AMP
131	30,00	un	FUSÍVEL DE LOUÇA 20 AMP
132	30,00	un	FUSÍVEL DE LOUÇA 25 AMP

133	30,00	un		FUSÍVEL DE LOUÇA 30 AMP		
134	50,00	pt		GRAMPO P/ FIXAR FIO C/ 30 UN		
135	2.000,00	un		HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 99/98% - 1 KG		
136	10,00	un		INTERRUPTOR PROGRAMAVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ		
137	20,00	un		ISOLADOR DE PORCELANA OLHAL 3/8		
138	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM		
139	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM		
140	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM		
141	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM		
142	100,00	un		JOELHO 45° SOL 25 MM		
143	1.000,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM		
144	1.200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM		
145	1.200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM		
146	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM		
147	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM		
148	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM		
149	20,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 75MM		
150	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X100MM		
151	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X150MM		
152	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X75MM		
153	2,00	un		Kit Níppel - polipropileno compatível para modelo EX 1		
154	2,00	un		Kit Níppel - polipropileno compatível para modelo EX 2;		
155	10,00	un		LIMA P/ ENXADA N°08		
156	100,00	un		LIXA D'ÁGUA 100		
157	100,00	un		LIXA D'ÁGUA 80		
158	20,00	pr		LUVA DE BORRACHA TAMANHO G		
159	20,00	pr		LUVA DE BORRACHA TAMANHO M		
160	10,00	un		LUVA DE CORRER 20 MM		
161	50,00	un		LUVA DE CORRER 25MM		
162	20,00	un		LUVA DE CORRER 32MM		
163	20,00	un		LUVA DE CORRER 40MM		
164	50,00	un		LUVA DE CORRER 50MM		
165	50,00	un		LUVA DE CORRER 60MM		
166	50,00	un		LUVA P.A.D 40MM		
167	50,00	un		LUVA P.A.D 50MM		
168	50,00	un		LUVA P.A.D 63MM		
169	20,00	un		LUVA P.A.D 75MM		
170	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 20MM		
171	300,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 1/2		
172	300,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 3/4		
173	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 25MM		
174	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 32MM		
175	1.500,00	un		LUVA SOLDAVEL 40MM		
176	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 50MM		
177	200,00	un		LUVA SOLDAVEL 60MM		
178	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 75MM		
179	200,00	m		mangueira ¼ para as bombas dosadoras		
180	1.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 25" PN 10		
181	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 32" PN 10		
182	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 32" PN 12,5		
183	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 40" PN 10		
184	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 40" PN 12,5		

185	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 50" PN 10		
186	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 50" PN 12,5		
187	1.500,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 63" PN 10		
188	2.000,00	m		MANGUEIRA P.A.D. 63" PN 12,5		
189	300,00	m		MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,0MM		
190	300,00	m		MANGUEIRA PRETA 3/4" 2,0MM		
191	10,00	un		MARTELO 27MM CABO DE MADEIRA		
192	100,00	un		NIPLÉ 1/2 ROSCAVEL		
193	100,00	un		NIPLÉ 3/4 ROSCAVEL		
194	10,00	un		PA DE CORTE		
195	10,00	un		PICARETA LARGA C/CABO		
196	20,00	un		PINCEL P/ PINTURA 2 1/2		
197	20,00	un		PINCEL P/ PINTURA 3"		
198	30,00	un		PLUG FÊMEA.		
199	30,00	un		PLUG MACHO		
200	30,00	un		REATOR ELETRICO BIVOLT 2 X20		
201	30,00	un		REATOR ELETRICO BIVOLT 2 X40		
202	5,00	un		REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL C/ REBITE		
203	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 32X25		
204	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 40/32		
205	30,00	un		REDUÇÃO P.A.D 50/40		
206	10,00	un		REDUÇÃO P.A.D 63/50		
207	10,00	un		REDUÇÃO P.A.D 75X63		
208	100,00	un		REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL		
209	200,00	un		REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL		
210	100,00	un		REGISTRO ESFERA 32MM SOLDAVEL		
211	100,00	un		REGISTRO ESFERA 40MM SOLDAVEL		
212	100,00	un		REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL		
213	100,00	un		REGISTRO ESFERA 60MM SOLDAVEL		
214	10,00	un		ROLO DE ESPUMA 15CM		
215	10,00	un		ROLO DE ESPUMA MEDIO 9 CM		
216	10,00	un		ROLO DE LÃ 15CM		
217	10,00	un		ROLO DE LÃ 9 CM.		
218	150,00	un		SERRA PARA CANO N 22		
219	5,00	un		SERROTE DE MAO Nº 22		
220	50,00	un		SILICONE IMPERMEAVEL INCOLOR 280 GR		
221	10,00	un		SOLVENTE 1 L		
222	20,00	un		SUPORTE FIXO PORCELANA		
223	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 10 MIL LITROS		
224	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 15 MIL LITROS		
225	5,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 20 MIL LITROS		
226	5,00	un		TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.		
227	10,00	un		TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LITROS CARACTERISTICAS		



				MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.		
228	5,00	un		TANQUE DE POLIETILENO MINIMO 15.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.		
229	300,00	un		TE SOLDÁVEL 20MM.		
230	300,00	un		TE SOLDÁVEL 25MM.		
231	100,00	un		TE SOLDÁVEL 32MM.		
232	100,00	un		TE SOLDÁVEL 40MM.		
233	20,00	un		TE SOLDAVEL 50MM.		
234	10,00	un		TE SOLDAVEL 60MM.		
235	10,00	un		TE SOLDAVEL 75MM.		
236	20,00	un		TORNEIRA BOIA 1 -1/2 POL. VAZÃO TOTAL		
237	20,00	un		TORNEIRA BOIA 1 POL., VAZÃO TOTAL		
238	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 1/2		
239	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 3/4		
240	3,00	un		TRENA MASTER 10MTRSX25MM		
241	3,00	un		TRENA METRICA 10M		
242	100,00	un		TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6 METROS		
243	100,00	un		TUBO ESGOTO 150MM BARRA 6 METROS		
244	100,00	un		TUBO ESGOTO 200MM BARRA 6 METROS		
245	50,00	un		TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6 METROS		
246	50,00	un		TUBO ESGOTO 75 MM BARRA 6 METROS		
247	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 20 MM BARRA 6 MTS		
248	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 25 MM BARRA 6 MTS		
249	1.500,00	un		TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6 MTS		
250	500,00	un		TUBO SOLDAVEL 40 MM BARRA 6 MTS		
251	750,00	un		TUBO SOLDAVEL 50 MM BARRA 6 MTS		
252	200,00	un		TUBO SOLDAVEL 60 MM BARRA 6 MTS		
253	50,00	un		TUBO SOLDAVEL 75 MM BARRA 6 MTS		
254	100,00	un		UNIÃO P.A.D 32 MM		
255	30,00	un		UNIÃO REDUÇÃO P.A.D 25X20		
256	5,00	un		VALVULA RETENÇÃO LATÃO 2 P HORIZONTAL		
257	5,00	un		VALVULA RETENÇÃO LATÃO 2 POL VERTICAL		
258	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1		
259	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1/2		
260	5,00	un		VALVULA VAZAO TOTAL 3/4		
261	5,00	un		VASELINA LITRO		
						<b>Total</b>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**“COM FIRMA RECONHECIDA”**

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI  
8.666/93**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº69/2019**

**ANEXO “E”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002 (\*)**

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº \_\_\_\_\_

(nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.**

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ANEXO “F”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL  
SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº \_\_\_\_\_

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
(número CPF)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**ANEXO “G”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº69/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2019**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e deverão ser entregues em até 05 dias após o recebimento da autorização de

fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo “A” do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.084– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Não haverá prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATO